



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GO GOVERNO
DE GOIÁS
INOVAÇÃO QUE CUIDA DAS PESSOAS



Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 19/2015-SES/GO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS-UFG, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta capital, neste ato representado pelo Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Saúde, **WEILER JORGE CINTRA JÚNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.410, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **LEONARDO MOURA VILELA**, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 775140, 2ª via, expedida pela SSP/GO, CPF sob o nº 305.045.541-15, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado simplesmente CONCEDENTE e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.567.601/0001-43, situada no Campos Samambaia, Prédio da Reitoria, Caixa Postal 131, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Reitor **EDWARD MADUREIRA BRASIL**, inscrito no CPF sob o nº 288.468.771-88 e RG/CI nº 1035570 2ª VIA SSP/GO, doravante designada simplesmente CONVENIENTE, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, de conformidade com o que consta do processo administrativo nº **201300010009393**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração do Plano de Trabalho (fls. ~~530~~/~~530~~), e alteração do Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA do Convênio ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A alteração do plano de trabalho, do Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA TERCEIRA, decorre do interesse da Conveniente, manifestado pelo Ofício nº 0375/CONV/GAB/UFG, às (fl. 505), e da previsão constante no parágrafo segundo da Cláusula Terceira, convênio ora aditado (fl. 386) e da autorização da autoridade competente (fl. 519), e fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Estadual nº 17.928/12.

1 - 2



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterado o Parágrafo Primeiro CLÁUSULA 3 – DA VIGÊNCIA que passa a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do presente instrumento terá a vigência com início em 30/03/2018 e término em 29/09/2019 a partir da outorga pelo Procurador do Estado e Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 19/2015-SES/GO por um período de 18 (dezoito) meses, com início em 30/03/2018 e término em 29/09/2019, cuja eficácia será condicionada a outorga do Procurador do Estado e chefe da Advocacia Setorial e à publicação do Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio, naquilo que não conflite com o pactuado no presente termo aditivo, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

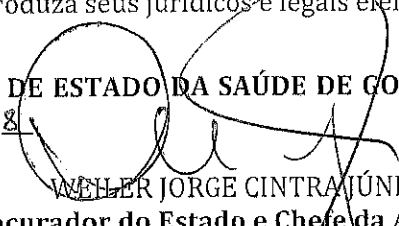
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** providenciará a publicação do presente termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

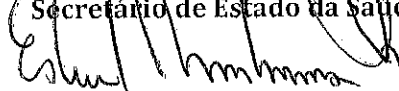
PARÁGRAFO ÚNICO – Este termo aditivo será, oportunamente, apreciado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

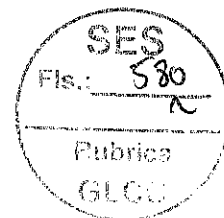
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, em Goiânia, aos 13 dias do mês de junho de 2018.


WELER JORGE CINTRA JÚNIOR
Procurador do Estado e Chefe da Advocacia
Setorial da Secretaria de Estado da Saúde


LEONARDO MOURA VIEIRA
Secretário de Estado da Saúde


EDWARD MADUREIRA BRASIL
Reitor da Universidade Federal de Goiás - UFG

**Anexo I – PLANO DE TRABALHO****1 – Dados Cadastrais – Proponente**

| | | | | | |
|-------------------------------------|-----------|------------|---------------------|--------------------|--------------|
| Órgão/Entidade Proponente | | | | CNPJ/CPF | |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS | | | | 01.567.601/0001-43 | |
| Endereço | | | | | |
| CAMPUS SAMAMBAIA, GOIÂNIA/GO | | | | | |
| Município | UF | CEP | DDD/Telefone | | E. A. |
| GOIÂNIA | GO | 74.691-300 | 62 3521-1063 | | PÚBLICA |
| Nome do Titular/ Responsável | | | | CPF | |
| EDWARD MADUREIRA BRASIL | | | | 288.468.771-87 | |
| CI/Órgão Expedidor | | | Função | | |
| 1035570 – 2ª VIA – SSP/GO | | | Reitor | | |

| | | | |
|---------------------------|--------------|---------------|------------------|
| Gestor do Convênio | | | CPF |
| MARTA ROVERY DE SOUZA | | | 075.282.168-79 |
| CI/Órgão Expedidor | Cargo | Função | Matrícula |
| 5527767 – SSP/GO | Professor | Coordenador | 1353769 |

2 – Dados Cadastrais – Concedente

| | | | | | |
|--|-----------|----------------------|----------------------------------|--------------------|--------------|
| Órgão/Entidade Concedente | | | | CNPJ | |
| SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE | | | | 02.529.964/0001-57 | |
| Endereço: | | | | | |
| RUA SC-1, Nº. 299, PARQUE SANTA CRUZ, GOIÂNIA/GO | | | | | |
| Município | UF | CEP | DDD/Telefone | | E. A. |
| GOIÂNIA | GO | 74.860-270 | (62) 3201-3724 (62) 3201-3737 | | ESTADUAL |
| Nome do Titular: | | | | CPF: | |
| LEONARDO MOURA VILELA | | | | 305.045.541-15 | |
| CI/Órgão Expedidor: | | Cargo: | | Matrícula: | |
| 775140 2ª VIA SSP/GO | | Secretário de Estado | | | |



3 – Descrição do Projeto

3.1 – Título do Projeto

Convênio para a realização de mestrado profissional em saúde coletiva.

3.2 – Período de Execução

Dezoito meses a partir da assinatura

3.3 – Justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos

O Programa de Mestrado Profissional em Saúde Coletiva foi criado e recomendado pela CAPES 2010 para atender a uma demanda reprimida de formação em pós-graduação *stricto sensu* na região centro-oeste brasileira em especial na área de gestão em saúde/saúde coletiva.

Esta proposta se justifica pelo fato da relevância de desenvolver pesquisas e novos conhecimentos e fixar os pesquisadores, como também pela inexistência de cursos de pós-graduação com estas características na região Centro-Oeste.

Além da necessidade de estimular a formação de mestres habilitados em saúde coletiva para desenvolver atividades e trabalhos técnico-científicos em temas de interesse do SUS e identificar potencialidades para atuação local, regional, nacional.

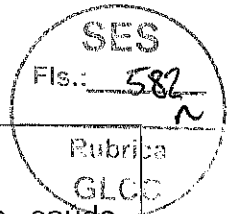
A formação de pessoas qualificadas na área de saúde coletiva, voltadas para o SUS é uma demanda do sistema e uma oportunidade para academia, seja quanto à formação de linhas de pesquisa ou de desenvolvimento de novas áreas de formação.

3.4 – A relação da proposta apresentada

A Universidade Federal de Goiás buscará promover a qualificação da força de trabalho em saúde, com ênfase na área de Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde, aprimorar o conhecimento técnico-científico de profissionais da saúde, bem como estimular a produção de novos conhecimentos nas áreas de abrangência do curso, empreendimento de alta relevância para o desenvolvimento dos serviços e atividades da Secretaria de Estado da Saúde. Ainda, disponibilizará a infraestrutura de funcionamento do Mestrado Profissional em Saúde Coletiva com secretaria acadêmica, salas de aulas e auditórios, Laboratórios de informática, bibliotecas, além de todo o corpo docente que a Universidade Federal de Goiás disponibiliza.

3.5 - Os objetivos a serem alcançados

- a. Avançar no conhecimento técnico e científico na área de Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde;
- b. Diagnosticar problemas na área da gestão em serviços na saúde coletiva e elaborar propostas inovadoras de pesquisas e intervenções que contribuam para a sua resolução;
- c. Participar da qualificação da força de trabalho empregada no Sistema Único.



de Saúde e demais organizações públicas parceiras do projeto;

- d. Fortalecer a capacidade de gestão de sistemas e serviços de saúde, otimizando níveis de desempenho;
- e. Produzir e divulgar, em publicações especializadas, conhecimentos gerados a partir de investigação realizada;
- f. Sugerir temas de pesquisa em sua área e áreas afins;
- g. Assessorar órgãos governamentais e instituições da saúde na busca de soluções para problemas na área de gestão de serviços de saúde pública;
- h. Participar de grupos de pesquisa, de projetos interdisciplinares e interinstitucionais de pesquisa.

3.6 – A indicação do público alvo

Os profissionais que atuam no SUS, especial os que trabalham no Âmbito de suas unidades gestoras (SMS's e SES-GO).

3.7– O problema a ser solucionado e os resultados esperados

Considerando a necessidade de capacitação e especialização dos profissionais da Saúde a qualificação da força de trabalho em saúde, com ênfase na área de Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde, o Mestrado em tela visará aprimorar o conhecimento técnico-científico desses profissionais, bem como estimular a produção de novos conhecimentos nas áreas de abrangência do curso, empreendimento de alta relevância para o desenvolvimento dos serviços e atividades da Secretaria de Estado da Saúde.

3.8 – Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto

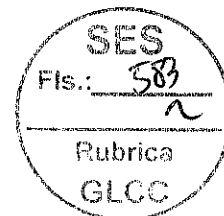
A Universidade Federal de Goiás – UFG está habilitada e credenciada para realização do Mestrado Profissional em Saúde Coletiva objeto do convênio.

4 – Identificação do objeto a ser executado

A formação de **duas** turmas de 25 (vinte e cinco) alunos cada no Mestrado Profissional em Saúde Coletiva e que tem como público-alvo preferencial servidores do Sistema Único de Saúde – SUS em Goiás, sendo que uma iniciou em 2014 e a outra iniciará em 2015.

5 – Metas a serem atingidas

Meta a ser atingida: formação de 50 mestres em Saúde Coletiva, sendo 25 em cada turma.

**6 – Etapas ou fases:**

| Etapas ou Fases | Especificação das Ações |
|--|--|
| Processo Seletivo | Edital do Mestrado Profissional em Saúde Coletiva. Aprovação em reunião de Coordenadoria com a participação da Comissão de Seleção. Indicação e aprovação dos coordenadores das comissões das provas: inglês, escrita, oral, e curricular. Elaboração das Provas. Publicação do Edital. Período de inscrição. Realização das provas. Resultado Final. |
| Matrícula dos alunos | Confirmação das Matrículas. Entrega de Cronogramas. |
| Conclusão dos créditos | Oferecimento das disciplinas com créditos obrigatórios (18 créditos) e optativos (4 créditos). Atividades complementares. |
| Qualificação e Defesa Pública | Apresentação do trabalho preliminar na qualificação. Defesa Pública do trabalho final do Programa. |
| Entrega Dissertação Final e Solicitação de Diploma | Ajustes e entrega do material na versão final estabelecida pelo programa. Entrega da documentação para solicitação do Diploma. |
| Divulgação e Publicação dos Produtos das Turmas | Participação discente e docente em Eventos: Seminários Locais e Regionais envolvendo os sistemas e serviços de Saúde. Congressos Nacionais. Congressos Internacionais. Publicação em Periódicos de Impacto na Saúde. Elaboração e Construção de Livros Técnicos para publicação local, regional e nacional. |
| Atividades Pedagógicas e Complementares | Composição de Banca Pública com a participação de Professores/expertises externos ao Programa. Apoio a Eventos Locais, Estaduais e Nacionais. |

7 – Plano de aplicação dos recursos financeiros (Cronograma de Desembolso):

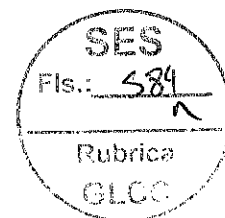
| TIPO DE DESPESA | CONCEDENTE | PROPONENTE | VALOR TOTAL |
|-----------------|------------|------------|-------------|
| CUSTEIO | 400.000,00 | 5.000,00 | 405.000,00 |

7.1 – Do Concedente:

| ANO | 1ª Parcela (um mês após assinatura do Convênio) | 2ª Parcela (dois meses após assinatura do Convênio) | 3ª Parcela (cinco meses após assinatura do Convênio) | 4ª Parcela (oito meses após assinatura do Convênio) |
|------|---|---|--|---|
| 2015 | 50.000,00 | 150.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |

7.2 – Do Proponente – Contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis

| ANO | 1ª Parcela (um mês após assinatura do Convênio) | 2ª Parcela (dois meses após assinatura do Convênio) | 3ª Parcela (cinco meses após assinatura do Convênio) | 4ª Parcela (oito meses após assinatura do Convênio) |
|------|---|---|--|---|
| 2015 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 |

**8 – Cronograma das etapas ou fases**

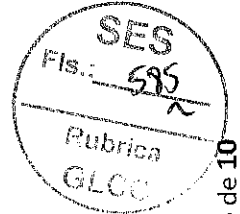
| ATIVIDADES | Período | |
|---|---------|------|
| | Início | Fim |
| Celebração do convênio entre SES e UFG. | 2015 | 2019 |
| Reuniões de Coordenadoria – Corpo docente, representante discente e técnico administrativo. | | |
| Divulgação do Mestrado Profissional em Saúde Coletiva/UFG. | | |
| Processo Seletivo – Elaboração e publicação do Edital, realização e correção das provas e publicação dos Resultados. | | |
| Planejamento das atividades acadêmicas e disciplinas / Programas das disciplinas e processos de avaliação. | | |
| Matrícula dos alunos. | | |
| Atividades acadêmicas Científicas / Seminários de Projetos com participação de Bancas de Avaliação. | | |
| Aulas presenciais MPSC/UFG. | | |
| Orientação de Elaboração de Dissertação. | | |
| Banca de Exame de Qualificação. | | |
| Banca de Defesa Pública. | | |
| Elaboração dos Relatórios parciais (anual) e relatórios trienal para Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/MEC. | | |
| Depósito da Dissertação e Solicitação de Diploma. | | |
| Gestão Acadêmica Pedagógica MPSC/UFG. | | |
| Gestão Administrativa Financeira MPSC/UFG. | | |
| Participação em Eventos Técnicos Científicos de docentes e discentes. | | |
| Publicação em periódicos Técnicos científicos. | | |



Estado de Goiás

9 – Plano de aplicação dos recursos financeiro

| RECEITA 1ª PARCELA | | | | | | |
|--|------------|----------------------|-------------------|--------------------------|-------------|--|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA 1ª PARCELA NO VALOR DE 50.000,00 | | | | | | |
| ITEM | Quantidade | Preço Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Valor já Utilizado (R\$) | Saldo (R\$) | |
| 1 - Pasep (LEI N° 9.715, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998) | 1 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | - | |
| Pasep | 1 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | - | |
| 2 - Diárias | | | 1.388,30 | 1.388,30 | - | |
| Professores convidados externos | 6,5 | 212,00 | 1.388,30 | 1.388,30 | - | |
| 3 - Auxílio Financeiro Administrativo | | | 29.100,00 | 29.100,00 | - | |
| Bolsa – Coordenação Adjunta Pedagógica | 6 | 1.500,00 | 9.000,00 | 9.000,00 | - | |
| Bolsa – Apoio Administrativo 1 | 6 | 1.100,00 | 6.600,00 | 6.600,00 | - | |
| Bolsa – Apoio Administrativo 2 | 2 | 3.300,00 | 6.600,00 | 6.600,00 | - | |
| Bolsa – Apoio Administrativo 3 | 2 | 2.200,00 | 4.400,00 | 4.400,00 | - | |
| Bolsa – Apoio Administrativo 4 | 1 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | - | |
| 4- Material de Consumo | | | 2.039,55 | 2.039,55 | - | |
| Tonner – cargas com cores para 2 impressoras | 2 | 137,76 | 275,50 | 275,50 | - | |
| Mouse Pad | 20 | 10,00 | 200,00 | 200,00 | - | |
| Pasta Transparente em L | 50 | 0,31 | 15,50 | 15,50 | - | |
| Clips 3/0 – caixas | 10 | 1,00 | 10,00 | 10,00 | - | |
| Clip Plástico | 10 | 1,20 | 12,00 | 12,00 | - | |
| Cola Rápida | 5 | 0,40 | 2,00 | 2,00 | - | |
| Cola Bastão | 10 | 0,60 | 6,00 | 6,00 | - | |
| Pen drive 8 Gb | 24 | 14,37 | 344,95 | 344,95 | - | |
| Pasta arquivo | 200 | 4,90 | 980,00 | 980,00 | - | |
| Papel A4 | 20 | 9,68 | 193,60 | 193,60 | - | |
| 5 - Passagens e Despesas com Locomoção | | | 13.792,13 | 13.792,13 | - | |
| Passagens e Despesas com Locomoção no país | 13 | 1.060,93 | 13.792,13 | 13.792,13 | - | |
| 6 - Pessoa Jurídica | | | 3.180,00 | 3.180,00 | - | |
| Anuidade Abrasco (2016) | 1 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | - | |
| Lanche | 80 | 14,75 | 1.180,00 | 1.180,00 | - | |
| TOTAL (APLICAÇÃO DOS RECURSOS) | | | 50.000,00 | 50.000,00 | - | |



| RECEITA 2ª PARCELA | | | | | | |
|---|------------|----------------------|-------------------|--------------------------|-------------|--|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA 2ª PARCELA NO VALOR DE R\$150.000,00 | | | | | | |
| ITEM | Quantidade | Preço Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Valor já Utilizado (R\$) | Saldo (R\$) | |
| 1 - Pásep (LEI Nº 9.715, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998) | 1 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | - | |
| Pásep | 1 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | - | |
| 2 - Diárias | 56 | 222,00 | 12.432,00 | - | 12.432,00 | |
| Professores convidados externos | | | 12.432,00 | - | 12.432,00 | |
| 3 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores e Administrativo | 10 | 1.500,00 | 39.400,00 | 27.030,55 | 12.369,45 | |
| Bolsa - Coordenação Adjunto-Pedagógica | 3 | 1.100,00 | 3.300,00 | 3.300,00 | - | |
| Bolsa - Apoio Administrativo 1 | 6 | 1.100,00 | 6.600,00 | 6.600,00 | - | |
| Bolsa - Apoio Administrativo 2 | 10 | 1.020,00 | 10.200,00 | 1.700,55 | 8.499,45 | |
| 2.1 - Auxílio/Pagamento a Docente* | 10 | 430,00 | 4.300,00 | 430,00 | 3.870,00 | |
| 2.2 - Auxílio/Pagamento a Discente** | | | | | | |
| 4 - Material de Consumo | 40 | 14,37 | 574,80 | 551,00 | 2.475,40 | |
| Pen drive | 4 | 137,75 | 551,00 | 551,00 | 574,80 | |
| Tonner - cargas com cores para 2 impressoras | 60 | 4,90 | 294,00 | - | 294,00 | |
| Pasta veltro 4001 para arquivos | 20 | 4,50 | 90,00 | - | 90,00 | |
| Cola tubo 110 g | 20 | 0,60 | 12,00 | - | 12,00 | |
| Cola bastão | 20 | 9,68 | 193,60 | - | 193,60 | |
| Papel A4 | 6 | 10,00 | 60,00 | - | 60,00 | |
| Umedecedor de dedos | 20 | 15,80 | 316,00 | - | 316,00 | |
| Envelope pardo A4 | 100 | 6,10 | 610,00 | - | 610,00 | |
| Envelope Branco A4 | 5 | 65,00 | 325,00 | - | 325,00 | |
| 5 - Passagens e Despesas com Locomoção | | | 45.497,64 | - | 45.497,64 | |
| Passagens e Despesas com Locomoção no exterior | 6 | 4.592,86 | 27.557,16 | - | 27.557,16 | |
| Passagens e Despesas com Locomoção no país | 8 | 2.242,56 | 17.940,48 | - | 17.940,48 | |
| 6 - Serviços de Terceiros Pessoa Física | | | 31.920,00 | 6.129,60 | 25.790,40 | |
| Professores Colaboradores Eventuais - Externos (hora/aula e orientações) Doutores | 100 | 266,00 | 26.600,00 | 5.108,00 | 21.492,00 | |
| Encargos s/ Serviços (20% INSS) | 100 | 53,20 | 5.320,00 | 1.021,60 | 4.298,40 | |
| 7 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | | | 16.223,95 | - | 16.223,95 | |
| Publicação de Produção científica (Livros/coletânea) - Colorido / Revisão / Tradução de artigos para publicação | 445 | 13,51 | 6.011,95 | - | 6.011,95 | |
| Editoração | 1 | 3.237,00 | 3.237,00 | - | 3.237,00 | |

SEES
Fig.: 586Fabrica
100



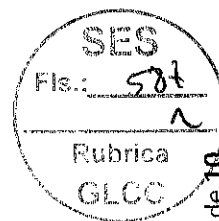
Estado de Goiás

| | | | | | |
|---|-------|----------|-------------------|------------------|-------------------|
| Lanche | 100 | 14,75 | 1.475,00 | - | 1.475,00 |
| Serviço de reprografia | 10000 | 0,35 | 3.500,00 | - | 3.500,00 |
| Anuidade institucional – Abrasco (2017) | 1 | 2.000,00 | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| TOTAL (APLICAÇÃO DOS RECURSOS) | | | 150.000,00 | 35.211,15 | 114.788,84 |

* Pagamento referente a ressarcimento de inscrição e auxílio para participação de docentes em eventos.

** Pagamento referente a ressarcimento de inscrição e auxílio para participação de discentes em eventos.

| RECEITA 3ª PARCELA | | | | | | |
|--|------------------|----------------------|-------------------|--------------------------|------------------|--|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA 3ª PARCELA NO VALOR DE R\$100.000,00 | | | | | | |
| ITEM | Quantidade (R\$) | Preço Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Valor já Utilizado (R\$) | Saldo (R\$) | |
| 1 - Pasep (LEI Nº 9.715, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998) | 1 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | - | |
| Pasep | 1 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | - | |
| 2 - Diárias | | | 1.320,00 | - | 1.320,00 | |
| Professores convidados externos | 6 | 220,00 | 1.320,00 | - | 1.320,00 | |
| 3 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores e Administrativo | | | 31.000,00 | - | 31.000,00 | |
| Bolsa – Coordenação Adjunto-Pedagógica | 10 | 2.000,00 | 20.000,00 | - | 20.000,00 | |
| Bolsa – Apoio Administrativo 1 | 10 | 1.100,00 | 11.000,00 | - | 11.000,00 | |
| 4 - Passagens e Despesas com Locomoção | | | 32.760,00 | - | 32.760,00 | |
| Passagens e Despesas com Locomoção no exterior | 5 | 3.637,00 | 18.185,00 | - | 18.185,00 | |
| Passagens e Despesas com Locomoção no país | 10 | 1.457,50 | 14.575,00 | - | 14.575,00 | |
| 5 - Serviços de Terceiros Pessoa Física | | | 31.920,00 | - | 31.920,00 | |
| Professores Colaboradores Eventuais – Externos (hora/aula e orientações) | 100 | 266,00 | 26.600,00 | - | 26.600,00 | |
| Doutores | | | | | | |
| Encargos s/ Serviços (20% INSS) | 100 | 53,20 | 5.320,00 | - | 5.320,00 | |
| 6 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | | | 2.000,00 | - | 2.000,00 | |
| Anuidade institucional – Abrasco (2018) | 1 | 2.000,00 | 2.000,00 | - | 2.000,00 | |
| TOTAL (APLICAÇÃO DOS RECURSOS) | | | 100.000,00 | 1.000,00 | 99.000,00 | |



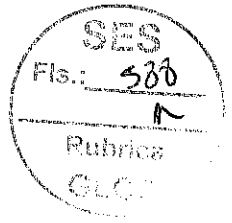


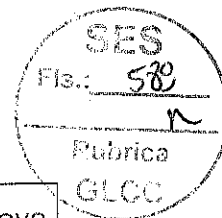
Estado de Goiás

RECEITA 4ª PARCELA

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA 4ª PARCELA NO VALOR DE R\$100.000,00

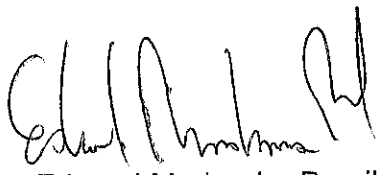
| ITEM | Quantidade (R\$) | Preço Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Valor já Utilizado (R\$) | Saldo (R\$) |
|--|------------------|----------------------|-------------------|--------------------------|------------------|
| 1 - Pasep (LEI Nº 9.715, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998) | | | | | |
| Pasep | 1 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | - |
| 1 - Diárias | | | | | |
| Professores convidados externos | 1 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | - |
| | 6 | 220,00 | 1.320,00 | - | 1.320,00 |
| 2 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores e Administrativo | | | 31.000,00 | - | 31.000,00 |
| Bolsa - Coordenação Adjunto-Pedagógica | 10 | 2.000,00 | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| Bolsa - Apoio Administrativo 1 | 10 | 1.100,00 | 11.000,00 | | 11.000,00 |
| 3 - Passagens e Despesas com Locomoção | | | 34.760,00 | - | 34.760,00 |
| Passagens e Despesas com Locomoção no exterior | 5 | 3.960,00 | 19.800,00 | | 19.800,00 |
| Passagens e Despesas com Locomoção no país | 10 | 1.496,00 | 14.960,00 | | 14.960,00 |
| 4 - Serviços de Terceiros Pessoa Física | | | 31.920,00 | - | 31.920,00 |
| Professores Colaboradores Eventuais - Externos (hora/aula e orientações) | 100 | 266,00 | 26.600,00 | | 26.600,00 |
| Doutores | 100 | 53,20 | 5.320,00 | | 5.320,00 |
| Encargos s/ Serviços (20% INSS) | | | | | |
| TOTAL (APLICAÇÃO DOS RECURSOS) | | | 100.000,00 | 1.000,00 | 99.000,00 |



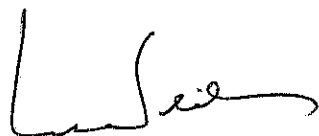


10 – Declaração

Na qualidade de representante do Proponente, DECLARO, para fins de prova junto a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual/Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

| | |
|------------------------|--|
| Goiânia, 14 / 05 /2018 |  Edward Madureira Brasil Proponente |
|------------------------|--|

11 – Aprovação

| | |
|------------------------|---|
| Goiânia, 29 / 05 /2018 |  Concedente |
|------------------------|---|